



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 212/2021 - CONSUNI (11.00.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.010885/2021-33**

**Santo André-SP, 07 de junho de 2021.**

*Institui e regulamenta, no âmbito da UFABC, a modalidade de Bolsa de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO as modalidades de bolsa de treinamento e apoio técnico em pesquisa adotada por diferentes órgãos de fomento;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer oportunidades de treinamento e apoio técnico em atividades de pesquisa na Universidade;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o apoio técnico e de gestão a atividades e projetos de pesquisa desenvolvidos na UFABC, e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua II sessão ordinária, realizada em 25 de maio de 2021

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir e regulamentar a modalidade de Bolsa de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa na UFABC.

Art. 2º O Programa de Bolsas de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa tem como objetivos:

I - Formação de recursos humanos para atuação em pesquisa;

II - Capacitar pesquisadores para apoio técnico a atividades de pesquisa;

III - Ampliar o apoio técnico a projetos de pesquisa institucionais, desenvolvidos na UFABC;

Art. 3º A concessão e pagamento das bolsas fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do projeto ou área concedente.

Art. 4º A modalidade de Bolsa de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa abrangerá 4 (quatro) níveis, de acordo com o grau de formação do candidato:

I - **Nível I**: destinada a portadores de certificado do ensino médio;

II - **Nível II**: destinada a portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso superior;

III - **Nível III**: destinada a portadores de título de Mestre;

IV - **Nível IV**: destinada a portadores de título de Doutor;

Art. 5º Para receber a bolsa, o beneficiário deverá ter vínculo com a UFABC ou estar cadastrado como Pesquisador Colaborador, desde que esteja apto a exercer dedicação entre 10 e 20 horas semanais ao projeto de pesquisa.

Art. 6º As bolsas de que trata essa Resolução serão concedidas mediante processo seletivo, em atendimento a edital específico aprovado pela Comissão de Pesquisa da UFABC (CoPes) e publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

Parágrafo único. O edital deverá especificar o(s) nível(eis), o número de vagas, o perfil exigido dos candidatos, os critérios para seleção, o plano de trabalho a ser desenvolvido, a duração e valor da bolsa e as horas semanais de dedicação ao projeto.

Art. 7º Os procedimentos administrativos, o fluxo do processo, a periodicidade dos relatórios de prestação de conta e a documentação necessária para operacionalização, pagamento, renovação, desistência, cancelamento e extensão de prazo das bolsas serão determinados em portaria específica emitida pela Pró-reitoria de Pesquisa.

Art. 8º. Os valores das bolsas referentes a cada um dos níveis serão fixados pela Comissão de Pesquisa (CoPes) da UFABC em norma específica.

Parágrafo único. Os valores das bolsas deverão ser equiparados aos valores praticados pela UFABC para bolsas de modalidades equivalentes, exceto em casos justificados.

Art. 9º. Casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Pesquisa da UFABC.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

Presidente

**(Assinado digitalmente em 09/06/2021 18:29)**

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*PRESIDENTE - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*CONSUNI (11.00.06)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **212**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **07/06/2021** e o código de verificação: **3a2dce1c7b**